

ALERTA LEGAL

28 DE JANEIRO DE 2026

RETROSPECTIVA 2025 – PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS E TENDÊNCIAS NA ÁREA DE COMPLIANCE NO BRASIL

Em 2025, instituições públicas brasileiras intensificaram ações voltadas a fortalecer a integridade pública e combater a corrupção. Destacam-se, nesse contexto a maior articulação entre órgãos da Administração Pública, o endurecimento da atuação sancionadora, decisões judiciais relevantes e novas normas e orientações para tornar programas de integridade mais efetivos e dar mais transparência aos acordos de leniência. **A seguir, esses pontos são exemplificados, com foco em seus impactos práticos.**

I. INOVAÇÕES NORMATIVAS E REGULAMENTARES

- a. Acordo de Cooperação Técnica CGU/AGU/MPF de 25 de abril de 2025¹. Em abril de 2025, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica entre a Controladoria-Geral da União (CGU), a Advocacia-Geral da União (AGU) e o Ministério Público Federal (MPF), com o objetivo de aperfeiçoar e ampliar a cooperação, a coordenação e a integração institucional nas negociações, celebrações e execuções de acordos de leniência previstos na Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.
- b. Relatório de análise da dosimetria de sanções em PARs². Em agosto de 2025 foi divulgada pela CGU a 2ª edição do relatório de análise da dosimetria de sanções em Processos Administrativos de Responsabilização (PARs). Nesta 2ª edição, foram analisados 159 PARs que resultaram na aplicação de multas a empresas com base na Lei Anticorrupção, trazendo mais transparência aos critérios usados no cálculo das penalidades e mostrando como a adoção de programas de integridade pode reduzir as sanções aplicadas pela CGU. O relatório demonstrou que a atenuante do programa de integridade acarretou a redução média de 39,4% no valor efetivo das multas, havendo um caso em que a redução chegou a 97,1% do valor efetivo da multa. Além disso, o relatório também evidenciou as vantagens práticas de empresas estarem preparadas para rapidamente responderem a irregularidades identificadas, permitindo-lhes colaborar com as autoridades de modo efetivo ou mesmo comunicar voluntariamente um ato lesivo.
- c. Portaria nº 3.032, de 9 de setembro de 2025³. Em setembro de 2025, a CGU publicou oito enunciados interpretativos da Lei Anticorrupção, por meio da Portaria 3.032/2025, que buscam promover maior uniformidade nas ações de apuração e sanção, contribuindo para o

¹ Acordo de Cooperação Técnica CGU/AGU/MPF, de 25 de abril de 2025. Disponível em:

https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/94943/1/ACT_CGU_AGU_MPF_2025.pdf. Acesso em 23/01/2026. Para mais informações sobre este Acordo de Cooperação Técnica, o escritório Maeda, Ayres e Sarubbi Advogados publicou, no dia 30/04/2025, um Alerta Legal com seus principais aspectos: <https://maedaayres.com.br/wp-content/uploads/2025/05/MAS-Review-ALERTA-Acordo-de-Cooperacao-Tecnica-CGUAGUMPF-Leniencia.pdf>. Acesso em 23/01/2026.

² Controladoria-Geral da União. *Relatório de análise da dosimetria de sanções em processos administrativos de responsabilização*. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/95497/1/Relat%c3%b3rio_Dosimetria_2_edi%c3%a7%a7%c3%a3o_2025.pdf. Acesso em 23/01/2026. Para mais informações sobre este Relatório, o escritório Maeda, Ayres e Sarubbi Advogados publicou, no dia 09/09/2025, um Alerta Legal com seus principais aspectos: <https://maedaayres.com.br/wp-content/uploads/2025/09/MAS-Review-ALERTA-Novo-Relatorio-de-analise-da-dosimetria-de-sancoes-em-processos-administrativos-de-responsabilizacao-da-CGU-e-o-impacto-da-adocao-de-programas-de-integridade-09-09-2025.pdf>. Acesso em 23/01/2026.

³ Portaria nº 3.032, de 9 de setembro de 2025. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.032-de-9-de-setembro-de-2025-654456919>. Acesso em 23/01/2026. Para mais informações sobre os enunciados, o escritório Maeda, Ayres e Sarubbi Advogados publicou, no dia 17/09/2025, um Alerta Legal com seus principais aspectos: <https://maedaayres.com.br/wp-content/uploads/2025/09/MAS-Review-Alerta-Legal-Enunciados-Administrativos-CGU-17-09-2025.pdf>. Acesso em 23/01/2026.

reforço da segurança jurídica aplicada aos agentes públicos, empresas e seus representantes.

- d. Guia de Identificação e Quantificação da Vantagem Auferida⁴. Em setembro de 2025, a CGU publicou o Guia de Identificação e Quantificação da Vantagem Auferida que consolida as metodologias aplicáveis à mensuração do benefício econômico obtido pela pessoa jurídica em decorrência de atos de corrupção e fraudes contra a Administração Pública, nos termos Lei Anticorrupção, e tem como objetivo oferecer maior previsibilidade às pessoas jurídicas que possam ser responsabilizadas em processos administrativos de responsabilização ou que venham a negociar acordos de leniência.
- e. Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025⁵. Em setembro de 2025, a CGU publicou a Portaria Normativa nº 226/2025 que estabeleceu metodologia clara para avaliação de programas de integridade de que trata o Decreto 12.304/2024, que regulamenta o artigo 25, §4º, o artigo 60, *caput*, inciso IV, e o artigo 163, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, no âmbito da administração pública federal. A portaria estabelece parâmetros para avaliação dos programas de integridade nas hipóteses de (i) contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto; (ii) critério de desempate entre duas ou mais propostas; e (iii) reabilitação de licitante ou contratado.
- f. Guia do Programa de Leniência Antitruste do CADE⁶. Em setembro de 2025, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) publicou a edição atualizada do Guia de Leniência Antitruste, que ampliou os tipos de condutas passíveis de acordo (como *wage fixing*, *no-poach*, cartéis de compra e troca de informações sensíveis) e trouxe mais transparência e previsibilidade ao processo de negociação de acordos de leniência. Além disso, foi introduzida a possibilidade de atuação conjunta com a CGU e a AGU em casos de cartéis em licitações públicas, visando otimizar esforços investigativos e reduzir custos de colaboração.
- g. Roteiro para Empresas: Celebrando Acordo de Leniência com o MPF⁷. Em novembro de 2025, o MPF, por meio da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, publicou um roteiro para empresas que desejam celebrar acordos de leniência com o MPF, buscando trazer mais clareza e transparência ao processo de negociação de acordos.
- h. Resolução CVM nº 235 de 21 de novembro de 2025⁸. Em novembro de 2025, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) modernizou os ritos dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS) ao introduzir mudanças à Resolução CVM 45/2021, por meio da Resolução CVM 235/2025, conferindo maior clareza e eficiência procedural na condução de PAS

⁴ Controladoria- Geral da União. Guia de Identificação e Quantificação da Vantagem Auferida. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/95548/1/Guia_Identifica%C3%A7%C3%A3o_Quantifica%C3%A7%C3%A3o_Vantagem_Auferida_2025.pdf. Acesso em 23/01/2026. Para mais informações sobre o Guia, o escritório Maeda, Ayres e Sarubbi Advogados publicou, no dia 13/10/2025, um Alerta Legal com seus principais aspectos: <https://maedaayres.com.br/wp-content/uploads/2025/10/MAS-Review-Alerta-Legal-Guia-de-Identificacao-e-Quantificacao-da-Vantagem-Auferida-da-CGU-13-10-2025.pdf>. Acesso em 23/01/2026.

⁵ Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025. Disponível em: https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/integridade/normativos/arquivos/portaria-normativa-se_cgu-no-226-de-9-de-setembro-de-2025.pdf. Acesso em 23/01/2026. Para mais informações sobre esta Portaria, o escritório Maeda, Ayres e Sarubbi Advogados publicou, no dia 02/10/2025, um Alerta Legal com seus principais aspectos: <https://maedaayres.com.br/wp-content/uploads/2025/10/MAS-Review-Alerta-Legal-Portaria-226-08-10-2025.pdf>. Acesso em 23/01/2026.

⁶ Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Guia de Leniência Antitruste. Disponível em: https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-do-cade/Consulta%20P%C3%bablica_Guia%20Leniencia%20do%20Cade%202025_setembro.pdf. Acesso em 23/01/2026.

⁷ Ministério Público Federal, 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Roteiro para Empresas: Celebrando Acordo de Leniência com o MPF. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/CCR5/grupos-de-apoio-1/copy_of_gt-assessoramento-acordos/docs/2025-11-10-roteiro-para-empresas.pdf?utm_source. Acesso em 23/01/2026.

⁸ Resolução CVM nº 235 de 21 de novembro de 2025. Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/200/resol235.pdf>. Acesso em 23/01/2026.

e ampliando o rol de infrações passíveis de tramitação pelo rito simplificado, como a negociação de ações em período vedado, voto em assembleia quando impedido por lei e auditor independente emitindo relatório sem registro.

- i. Portaria Normativa Interministerial CGU/AGU nº 1 de 19 de dezembro de 2025⁹. Em dezembro de 2025, foi publicada a nova Portaria Normativa Interministerial CGU/AGU 1/2025 para disciplinar e consolidar os critérios e os procedimentos para negociação, celebração e acompanhamento dos acordos de leniência previstos na Lei Anticorrupção. Nessa nova portaria, além de inovações e atualizações, são reunidos procedimentos da CGU e da AGU que antes estavam dispersos em outros normativos, incrementando a segurança jurídica e a previsibilidade na celebração de acordos de leniência.

II. ATUAÇÃO DA CGU

- a. Dia da Integridade Empresarial. Em setembro de 2025, a CGU promoveu o Dia da Integridade Empresarial, um evento voltado à promoção da integridade privada no Brasil. Neste evento, a CGU publicou (i) oito enunciados interpretativos da Lei Anticorrupção, por meio da Portaria 3.032/2025; (ii) o Guia de Identificação e Quantificação da Vantagem Auferida; e (iii) a Portaria Normativa 226/2025, todos descritos acima.
- b. Processos Administrativos de Responsabilização: Em 2025 a CGU instaurou 126 PARs, superando a quantidade de 75 PARs instaurados em 2024¹⁰. Esse número expressivo reflete o desdobramento de grandes operações especiais, como a Operação Sem Desconto¹¹, Operação Rolo Compressor¹² e Operação Circuito Fechado¹³. A CGU publicou que, até outubro de 2025, foram julgados 42 PARs, com multas que somam R\$ 1,19 bilhão, além de outros 16 Termos de Compromisso, com R\$ 26,1 milhões recolhidos a partir das multas aplicadas¹⁴. Além disso, foram realizadas 76 operações pela CGU em conjunto com órgãos de Defesa do Estado, em todo o Brasil, com um prejuízo total apurado de aproximadamente R\$ 13,6 bilhões¹⁵.

⁹ Portaria Normativa Interministerial CGU/AGU nº 1, de 19 de dezembro de 2025. Disponível em: <https://in.gov.br/web/dou/-/portaria-normativa-interministerial-cgu/agu-n-1-de-19-de-dezembro-de-2025-677644031>. Acesso em 23/01/2026. Para mais informações sobre esta Portaria Interministerial, o escritório Maeda, Ayres e Sarubbi Advogados publicou, no dia 22/01/2026, um Alerta Legal com seus principais aspectos: <https://maedaayres.com.br/alerta/nova-portaria-normativa-interministerial-cgu-agu-n-1-2025-sobre-acordos-de-leniencia-da-lei-12-846-2013/>. Acesso em 23/01/2026.

¹⁰ Painel Correição em Dados da CGU. Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/corregedorias>. Acesso em 23/01/2026.

¹¹ Essa Operação investigou a conduta de associações e sindicatos que, com base em Acordos de Cooperação Técnica com o INSS, realizavam descontos indevidos em benefícios da seguridade social administrados pelo INSS. Foram instaurados 40 PARs referentes à essa investigação. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2025/10/cgu-supera-a-marca-de-100-processos-administrativos-de-responsabilizacao-de-pessoas-juridicas-instaurados-em-2025>. Acesso em 23/01/2026

¹² Essa operação contou com a participação da Polícia Federal, da Receita Federal e da CGU para investigar um esquema de fraudes em licitações e desvio de recursos públicos em obras rodoviárias no Paraná, financiadas com recursos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Foram instaurados 17 PARs referentes à essa investigação. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2025/10/cgu-supera-a-marca-de-100-processos-administrativos-de-responsabilizacao-de-pessoas-juridicas-instaurados-em-2025>. Acesso em 23/01/2026

¹³ Essa operação apurou o desvio de valores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes por meio de contratações fraudulentas na área de TI. Foram instaurados 19 PARs referentes à essa investigação. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2025/10/cgu-supera-a-marca-de-100-processos-administrativos-de-responsabilizacao-de-pessoas-juridicas-instaurados-em-2025>. Acesso em 23/01/2026

¹⁴ Controladoria-Geral da União. CGU supera a marca de 100 Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas instaurados em 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2025/10/cgu-supera-a-marca-de-100-processos-administrativos-de-responsabilizacao-de-pessoas-juridicas-instaurados-em-2025>. Acesso em 23/01/2026.

¹⁵ Controladoria-Geral da União. Operações Especiais. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/operacoes-especiais>. Acesso em 23/01/2026.

III. ATUAÇÃO DA CVM

Em 2025, a CVM intensificou sua atuação sancionadora, julgando mais processos administrativos sancionadores e aplicando um número significativo de multas por infrações no mercado de capitais. De acordo com os Relatórios de Atividade Sancionadora da CVM¹⁶, a CVM aplicou aproximadamente R\$ 470 milhões em multas, emitiu 336 ofícios de alerta e julgou 30 processos sancionadores até setembro de 2025.

IV. ATUAÇÃO DO CADE

Em 2025, o CADE homologou 75 Termos de Compromisso de Cessação (TCCs), maior número registrado pela autarquia desde 2015. Os acordos envolveram 66 empresas e 14 pessoas físicas, com contribuições que somaram mais de R\$ 357 milhões ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos¹⁷.

V. DECISÕES JUDICIAIS

a. Casos relevantes do STJ.

- i. Em março de 2025, a 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ("STJ")¹⁸ manifestou entendimento de não ser cabível o ajuizamento de ação de improbidade administrativa contra colaborador premiado com o objetivo de obter o reconhecimento judicial do ato ilícito, pois enfraqueceria os objetivos da colaboração premiada. Dentre seus efeitos, o acórdão reforçou a importância da colaboração premiada como um mecanismo para o esclarecimento de infrações graves e complexas.
- ii. Em junho de 2025, em entendimento unânime proferido no âmbito do Recurso Especial nº 2209077/RS¹⁹, a 1ª Turma do STJ reforçou a possibilidade de responsabilização solidária de empresas controladoras, controladas, coligadas e consorciadas pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção. Esse entendimento do STJ reforça a responsabilização objetiva prevista na Lei Anticorrupção e alerta para os riscos jurídicos e financeiros que podem atingir todo o grupo empresarial, ainda que somente uma das empresas do grupo esteja envolvida nos atos investigados.

A análise dos principais acontecimentos de 2025 permite identificar tendências claras nas áreas de compliance e integridade no Brasil, como a intensificação do *enforcement* administrativo, o aumento da coordenação entre órgãos da Administração Pública, a maior valorização de programas de integridade efetivos e o fortalecimento dos mecanismos de cooperação e leniência.

* * *

¹⁶ Comissão de Valores Mobiliários - Relatórios de Atividade Sancionadora do 1º, 2º e 3º trimestre de 2025. Disponíveis em: (i) <https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio-de-atividade-sancionadora/relatorio-de-atividade-sancionadora-cvm-2025-1o-trimestre-versao-integral.pdf>; (ii) <https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio-de-atividade-sancionadora/relatorio-de-atividade-sancionadora-cvm-2025-2o-trimestre-versao-integral-pdf.pdf>; e (iii) <https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorio-de-atividade-sancionadora/relatorio-de-atividade-sancionadora-cvm-2025-3o-trimestre-versao-integral-pdf.pdf>. Acesso em 23/01/2026.

¹⁷ Conselho Administrativo de Defesa Econômica. *Cade homologa número recorde de TCCs em 2025*. Disponível em: <https://www.gov.br/cade/pt-br/assuntos/noticias/cade-homologa-numero-recorde-de-tccs-em-2025>. Acesso em 23/01/2026.

¹⁸ Superior Tribunal de Justiça. Notícias: *É inviável ação de improbidade para reconhecer ato ilícito objeto de acordo de colaboração premiada*. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2025/21032025-E-inviavel-acao-de-improbidade-para-reconhecer-ato-ilicito-objeto-de-acordo-de-colaboracao-premiada.aspx>? Acesso em 23/01/2026.

¹⁹ RECURSO ESPECIAL Nº 2209077 - RS (2021/0223807-5). Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/julgamento/eletronico/documento/mediado/?documento_tipo=integra&documento_sequencial=317452998®istro_numero=202102238075&peticao_numero=&publicacao_data=20250611&formato=PDF. Acesso em 23/01/2026.

Bruno Maeda

+55 11 3578-6665 / 95029-9005
bruno.maeda@maedaayres.com

Erica Sarubbi

+55 11 3578-6665 / 95784-1202
erica.sarubbi@maedaayres.com

Beatrice Yokota

+55 11 3578-6665 / 98152-6025
beatrice.yokota@maedaayres.com

Olivia C. Branco

+55 11 3578-6665 / 93800-5842
olivia.branco@maedaayres.com

Carlos Ayres

+55 11 3578-6665 / 98711-0591
carlos.ayres@maedaayres.com

Fernanda Bidlovsy

+55 11 3578-6665 / 95304-7744
fernanda.bidlovsy@maedaayres.com

Renato Machado de Souza

+55 11 3578-6665 / 61 99292-9090
renato.machado@maedaayres.com

O presente alerta possui finalidade meramente informativa e sem caráter de aconselhamento jurídico. As informações contidas neste alerta não devem ser utilizadas ou aplicadas indistintamente a fatos ou circunstâncias concretas sem consulta prévia a um advogado. As opiniões contidas neste alerta são as expressadas pelo(s) respectivo(s) autor(es) e podem não necessariamente refletir a opinião do escritório ou dos clientes do escritório; e estão sujeitas a alteração sem ulterior notificação.

Tags: Inovações Normativas e Regulamentares | Orientações Normativas | Enforcement | Atividade Sancionadora | CGU | MPF | AGU | CVM | CADE | Processo Administrativo de Responsabilização | Processo Administrativo Sancionador | Lei 12.846/2013 | Lei Anticorrupção | Acordo de Leniência | Colaboração | Incentivos | Integridade | Administração Pública Federal | Combate à Corrupção | Segurança Jurídica | Transparéncia | Superior Tribunal de Justiça | STJ | Precedente
